



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022 – REAJUSTE E PRAZO CONTRATUAL -

EMPRESA: **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA EPP**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para efetivação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, na conformidade da justificativa apresentada, visando prorrogação do prazo contratual, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, e o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

AUTORIZO

Em 20 de fevereiro de 2024.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

Ofício nº 090/2023/Ágape/Setor Comercial

Aracaju/SE, 06 de fevereiro 2024.

A Ilustríssima
Presidenta da Camara Municipal de Laranjeiras - SE

Exm. Senhor,

Serve o presente, para comunicar ao Camara do Município de Laranjeiras, ao qual viemos através deste documento, solicitar a contratante, a prorrogação de vigência do contrato nº 010 de 03 de março de 2022, em conformidade com a cláusula sétima do presente contrato, oriundo do processo de licitação Pregão presencial número 01/2022, que teve como ganhadora a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. A empresa solicitante informa, ainda, que pretende manter todas as condições atuais do contrato, estando as partes em plena ciência do cumprimento das condições previamente estabelecidas no contrato inicial.

Aguardamos atenciosamente instruções para prosseguimento do processo.

Com os cumprimentos de estilo, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atentamente,

JOELIO
ROCHA:8935
6454515

Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:893564545
15

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.497.198/0001-11

A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SE

Segue conforme solicitado via oficio orçamento de software de gestão pública:

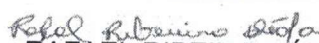
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PROTOCOLO	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
3	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE FOLHA/RH - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
4	LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MODULO DIARIO OFICIAL	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE - CONTABILIDADE PUBLICA	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
7	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE- INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
8	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
9	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
10	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE FROTA DE VEICULOS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Declaramos que nos nossos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, trabalhistas, seguros, encargos sociais.

ESSA COTAÇÃO TEM VALIDADE DE SESENTA DIAS.

Pagamento: Contrato.

Aracaju - Sergipe, 09 de fevereiro de 2024.


CNPJ - RAFAEL RIBEIRO DÉDAPF
CNPJ: 25.273.090/0001-15

Aracaju, 08 de fevereiro de 2024.

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRA

A/C: Sr. Presidente

PROPOSTA DE SERVIÇOS

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PROTOCOLO	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
2	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE FOLHA/RH - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MODULO DIARIO OFICIAL	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE - CONTABILIDADE PUBLICA	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE- INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
8	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	12	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
9	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
10	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE FROTA DE VEICULOS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

VALOR MENSAL**Valor Mensal dos Serviços: 8.600,00****Valor Anual dos Serviços: R\$ 103.200,00**


CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Prazo para início do projeto: imediato
- Proposta válida por 60 dias
- Nestes valores estão inclusas despesas com treinamento.

Atenciosamente,

Waldinei de Queiroz Silva

Waldinei de Queiroz Silva
(79) 99907-1236
Diretor Comercial

 (79) 3022-2169
(79) 99993-2169

 Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100
JFC Trade Center – Sala 1306
Aracaju – CEP 49026-010

 /tecsisdoc

**VIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA**

JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria/SE, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 08/08/1975, portador do CPF nº. 893.564.545-15 e RG nº 1.193.454-5 SSP/SE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº. 969, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21/07/1970, portadora do CPF nº. 482.008.675-87 e RG nº. 3.393.008-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Delmiro Gouveia, nº. 969, casa b, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, Únicos sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº. 28200299208, em sessão do dia 11/05/2001, e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.497.198/0001-11, com sua sede situada na Rua São Cristóvão, nº. 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-620 em Aracaju/SE, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante condições e cláusulas seguintes:

A – Neste ato, a sociedade altera o endereço para Avenida Jose Conrado de Araujo, nº 731, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.000-000, São Cristóvão/SE.

B – Neste ato, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
LTDA.**

JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria/SE, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 08/08/1975, portador do CPF nº. 893.564.545-15 e RG nº 1.193.454-5 SSP/SE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº. 969, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21/07/1970, portadora do CPF nº. 482.008.675-87 e RG nº. 3.393.008-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Delmiro Gouveia, nº. 969, casa b, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, Únicos sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº. 28200299208, em sessão do dia 11/05/2001, e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.497.198/0001-11, com sua sede situada na Avenida Jose Conrado de Araujo, nº 731, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.000-000, São Cristóvão/SE, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao código Civil, conforme a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede Avenida Jose Conrado de Araujo, nº 731, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.000-000, São Cristóvão/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Elaboração de programas de computador, sob encomenda; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, aluguel e locação de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de acessão de direito de uso de software customizável; Desenvolvimento de programas de computador customizáveis; licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de informática customizáveis; Licenciamento de programas de informática customizáveis; Desenvolvimento de software customizáveis; Licenciamento de software customizáveis; Serviços de fotocópias; digitalização para reprodução de cópias. Serviços de comunicação multimídia-scm; Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA QUINTA – a empresa iniciou suas atividades em 11/05/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país (Brazil).

Parágrafo Único - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

JOÉLIO ROCHA, com 70.000 (Setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) integralizado;

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, com 30.000 (Trinta mil) quotas perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de realizada a cessão

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe aos sócios JOÉLIO ROCHA e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, isolada ou em conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em única via, que será lido e assinado por todos os sócios.

São Cristóvão/SE, 04 de julho de 2023.

JOÉLIO ROCHA
Sócio administrador

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
Sócia administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48200867587	JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
89356454515	JOELIO ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 09:44 SOB N° 20230277179.
PROTOCOLO: 230277179 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309923756. CNPJ DA SEDE: 04497198000111.
NIRE: 28200299208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2161646374	NOME JOELIO ROCHA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1193554 SSP SE	
		CPF 893.564.545-15	DATA NASCIMENTO 08/08/1975	
		FILIAÇÃO JOELINO ROCHA MARIA DENUZIA ROCHA		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
	Nº REGISTRO 05189520120	VALIDADE 01/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 25/04/2011	
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL ARACAJU, SE			DATA EMISSÃO 02/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		93364645931 SE023979321		
SERGIPE				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.497.198/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE CONRADO DE ARAUJO	NÚMERO 731	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAC.CARDOSO88@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-1897
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2023** às **10:26:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:43 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **41D4.FB01.75FC.8348**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013104325722861983

Informação obtida em 31/01/2024 13:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 53270 / 2024

Inscrição Estadual: 271103159

Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 4497198000111

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO 731 , ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **31/01/2024**, válida até **01/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240131EP8QT1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO****Secretaria Municipal da Fazenda****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 02/01/2024.

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Sequencial: 30314
CPF/CNPJ: 04.497.198/0001-11	Validade: 02/03/2024

Endereço: AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO 731 PONTO DE REFERENCIA:
Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 2 de Janeiro de 2024.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

73D028244C59F57E289B3E07754D537313F74181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão nº: 336826/2024
Expedição: 02/01/2024, às 10:37:48
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

UBRICA: B

Coordenadoria de Fiscalização

Secretaria Municipal da Fazenda

Endereço: Praça da Bandeira, 520 Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 3643	Inscrição Imobiliária 99.99.999.0219.001
-----------------------------	---

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Localização Completa
AV JOSE CONRADO DE ARAUJO, 731 - Bairro: ROSA ELZE
SÃO CRISTÓVÃO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ / CPF
04.497.198/0001-11

Outras Atividades
6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Início da Atividade
11/05/2001

Título da Licença
ALVARÁ -TLF

Observações

Válido até 31/12/2023

SÃO CRISTÓVÃO, 14 de Julho de 2023
Valberth de Assis Santana
Matrícula 894

Assinado digitalmente por Valberth de Assis Santana
DN: c=BR, ou=Fiscal de Tributos Mat. 894 SEMFAZ Sec. Municipal da fazenda, o=Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, cn=Valberth de Assis Santana, e=valberthassntana@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: SÃO CRISTÓVÃO - SE
Data: 2023.07.14 11:02:39
Foxit Reader Versão: 9.0.0

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldcontribuinte>
DAD754E04E91B2A138F08E6DF3BD9B1B1B74BF91



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA			Protocolo: SEC2300958424		
NIRE : 28200299208 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200299208	CNPJ 04.497.198/0001-11	Data de Ato Constitutivo 11/05/2001	Início de Atividade 11/05/2001		
Endereço Completo Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514, GETÚLIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-260					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DE ACESSAO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE FOTOCOPIAS DIGITALIZACAO PARA REPRODUCAO DE COPIAS. SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOELIO ROCHA	CPF/CNPJ 893.564.545-15	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	CPF/CNPJ 482.008.675-87	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOELIO ROCHA	CPF 893.564.545-15	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	CPF 482.008.675-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 22/11/2022	Número 20220441774	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2023, às 15:08:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código XDLFMPEG.



SEC2300958424

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se a justificativa para a prorrogação ao Contrato nº 10/2022, referente à contratação de empresa especializada na locação de software de gestão Administrativa e Financeira, celebrado entre o a Câmara de Laranjeiras e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a existência do Contrato de Prestação de Serviços na locação de software de gestão administrativo e financeiro, atualmente vigente;

Considerando a necessidade de se manter vigente esse contrato, em virtude da precisão dos serviços dele decorrentes;

Considerando que a interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à Administração;

Considerando que o contrato a ser aditivado, tem seu objeto o Software integrado a Administração Municipal, conforme o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trata da Integração do Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administrativa Financeira e Controle.

Considerando, assim, que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada para a realização de novo procedimento (docs. nos autos), atendendo, portanto, e diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, qual seja a obtenção de preços e condições mais vantajosas, como se pode ver, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois, além da previsão contratual – Cláusula Sétima – Do Prazo Contratual – e previsão legal – Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, aqui já transcrito, a mesma encontra-se dentro do prazo máximo legal estabelecido, posto que somente possui, ao final do exercício e do termo contratual, 60 (sessenta) meses de contrato, sendo-lhe, permitido, contudo, a prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

Considerando, ainda, que, de acordo com as Orientações Normativas da Advocacia Geral da União – AGU, é possível, nos contratos de prestação de serviços continuados, como no caso em tela, não somente extrapolar o exercício financeiro, mas, também, prorrogar os mesmos por prazo diverso do original, como se vê a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Orientação Normativa/AGU nº 1

"A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro".

Orientação Normativa/AGU nº 38

"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

Considerando, que o reajuste solicitado encontrasse embasado na *Cláusula Sexta* do contrato mencionado.

Considerando, no mais, os bons préstimos que vêm sendo realizados pela empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** na prestação desses serviços e que a contratada encontra-se regular com suas obrigações, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;

Considerando, contudo, a necessidade de manter em funcionamento esses serviços, posto que se tratam de serviços contínuos e fundamentalmente essenciais ao andamento e bom funcionamento deste órgão;

Considerando, por fim, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, tem contratada a prestação de Serviços de locação de Software de Gestão Administrativa Financeira com esta Câmara, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e reajuste de valor, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 57, II e §2º, art. 65 §8 da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificada a prorrogação e reajuste do Contrato nº 10/2022, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Laranjeiras/SE, 20 de fevereiro de 2024.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada, autorizo!

Em 20/02/2024.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



MINUTA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo presidente o senhor **Adriano Santos Carvalho** e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada a Avenida Jose Conrado de Araújo, nº 731, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.000-000, São Cristóvão/SE. Inscrita no CNPJ sob nº 04.497.198/0001-11, representada pelo Sr. **Joelio Rocha CPF nº893.564.595-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 55, inciso II, e o Art. 65, inciso II “D”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima** do contrato **10/2022**.

CLÁUSULA III – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

O período a ser aditado ao contrato nº. 10/2022 será de **12 (doze)** meses, iniciando em 03 de março de 2024. A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis)** meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, XX de XXXX de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

JOELIO ROCHA
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 25
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 20 de fevereiro de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Estamos encaminhando para análise e Parecer dessa assessoria, minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2022, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite

Diretor Geral



RR-ADVOCACIA

Parecer nº 07/2024**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação.**Origem:** Contrato 10/2022**PARECER JURÍDICO**

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que tem como finalidade a contratação da Empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, para atender as necessidades desta Câmara.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR·ADVOCACIA

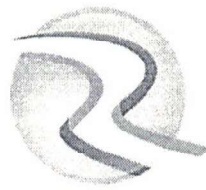
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Consiste no presente, o II Aditivo, para contratação da Empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Analisando criteriosamente a minuta II do Termo Aditivo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria, mais especificamente os artigos 55 e 65 da Lei 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**



RR·ADVOCACIA

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 26 de fevereiro de 2024.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: [assinatura]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo presidente o senhor **Adriano Santos Carvalho** e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada a Avenida Jose Conrado de Araújo, nº 731, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.000-000, São Cristóvão/SE. Inscrita no CNPJ sob nº 04.497.198/0001-11, representada pelo Sr. **Joelio Rocha CPF nº 893.564.595-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 55, inciso II, e o Art. 65, inciso II “D”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual, conforme estabelecido na *Cláusula Sétima* do contrato **10/2022**.

CLÁUSULA III – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

O período a ser aditado ao contrato nº. 10/2022 será de **12 (doze)** meses, iniciando em 03 de março de 2024. A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 01 de Março de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

JOELIO
ROCHA:8935
6454515

Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:893564545
15

JOELIO ROCHA
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 Fabiane Braga Melo

2 Marcelia Matias dos Santos Souza



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato n° 10/2022 – decorrente do Pregão Presencial n°. 01/2022 CML

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 01 de março de 2024.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 10/2022 – decorrente do Pregão Presencial nº. 01/2022 CML

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 01 de março de 2024.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 50F13D88BE2F4FE1A3CF72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:43 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **41D4.FB01.75FC.8348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904164794549220

Informação obtida em 20/02/2024 15:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 87474 / 2024

Inscrição Estadual: 271103159

Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 4497198000111

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO 731 , ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/02/2024**, válida até **21/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240220RQ4C89


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO RUBRICA:

Secretaria Municipal da Fazenda
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 20/02/2024.

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Sequencial: 30314
CPF/CNPJ: 04.497.198/0001-11	Validade: 20/04/2024

Endereço: AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO 731 PONTO DE REFERENCIA:
Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 20 de Fevereiro de 2024.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

495BAE156351BC2956D1E11C91DC4BFE837D901E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão nº: 336826/2024
Expedição: 02/01/2024, às 10:37:48
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.